



PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO EDITAL/UFU/PROEXC/Nº 68/2017

RECURSOS

Candidato	Deferido/Indeferido
*****068-30	Indeferido

Uberlândia, 13 de outubro de 2017

Em resposta ao recurso apresentado pelo candidato \*\*\*\*\*068-30, solicitando esclarecimentos e possível reconsideração ao resultado parcial do Edital 068, da PROEX.

Dois são os questionamentos do candidato:

Em resposta ao primeiro argumento, em relação ao currículo, em errata disponível no seguinte link

[http://www.editais.ufu.br/sites/editais.ufu.br/files/Errata\\_EDITAL%2068\\_PROEXC\\_2017\\_BOLSISTA%20DE%20EXTENS%C3%83O\\_N%C3%BAcleo%20de%20Estudos%20Afro-Brasileiro%20-NEAB.pdf](http://www.editais.ufu.br/sites/editais.ufu.br/files/Errata_EDITAL%2068_PROEXC_2017_BOLSISTA%20DE%20EXTENS%C3%83O_N%C3%BAcleo%20de%20Estudos%20Afro-Brasileiro%20-NEAB.pdf) lê-se em correção ao item 4.2 do edital 68, que o formato de currículo a ser entregue para participar do pleito deveria ser o CURRÍCULO LATTES, o candidato, no ato da inscrição, entregou um CURRÍCULO VITAE e não o modelo indicado.

Em resposta ao segundo argumento, em relação ao fato de ser bolsista, destacamos que foram adotados os critérios do item 3.1 – Pré requisitos gerais, subitem 3.1.5. onde se lê “3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.”. Assim, todos os candidatos que se submeteram a esse pleito e gozavam de outras bolsas quer seja PIBID, PIBIC, ou bolsas PROEX, foram desclassificados, pois pautando-nos em uma política geral de apoio à permanência no espaço universitário do NEAB – Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, optamos, pautados pelo edital, em beneficiar estudantes que não estivessem recebendo nenhum tipo de bolsa, de estudo, de incentivo à docência, ou de estágio.

Sem mais, colocamo-nos à inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

NEAB/UFU - Coordenação de Ensino